

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 02/2025

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA (EQUIPAMENTO E OPERADOR), COM A UTILIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, PARA AÇÕES DE RESPOSTA E DE RESTABELECIMENTO, PROA N.º 25/0804-0000883-6, CONFORME PORTARIA N.º 012/SPDC/2025, E RECURSOS PRÓPRIOS.

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, RS, JAIR ANTÔNIO OSTROWSKI, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei n° 14.133/21, de 1° de Abril de 2021 e alterações posteriores, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **08h (oito horas) do dia 04 de setembro de 2025**, no Centro Administrativo Municipal, localizado na Rua Antônio Dall'Alba, n° 1166, Centro, Floriano Peixoto, RS, se reunirão o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados por Portaria específica, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA (EQUIPAMENTO E OPERADOR), COM A UTILIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, PARA AÇÕES DE RESPOSTA E DE RESTABELECIMENTO, PROA N.º 25/0804-0000883-6, CONFORME PORTARIA N.º 012/SPDC/2025, E RECURSOS PRÓPRIOS, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR HORA DE SERVIÇO PRESTADO**.

O PREGÃO será na forma **PRESENCIAL**, tendo em vista que poderá possibilitar que sejam promovidos esclarecimentos de forma imediata durante a sessão, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento licitatório, verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços. Há de se ressaltar também que a opção pela forma presencial não produz alteração no resultado final do certame, não acarretando qualquer prejuízo à competitividade. Por fim, conforme preceitua o §2º do art. 17 da Lei de Licitações, será assegurado que a sessão pública será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, garantido a lisura do certame. Diante do acima exposto, justifica-se a realização de **PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL**.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA (EQUIPAMENTO E OPERADOR), COM A UTILIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, PARA AÇÕES DE RESPOSTA E DE RESTABELECIMENTO, PROA N.º 25/0804-0000883-6, CONFORME**

PORTARIA N.º 012/SPDC/2025, E RECURSOS PRÓPRIOS, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência **(Anexo I)**, que é parte integrante deste edital.

Observações:

a) A contratação vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da ratificação do Termo Administrativo Contratual;

b) A licitante vencedora, quando do início dos serviços, deverá disponibilizar o equipamento e o profissional para sua operação junto à sede do Município, bem como será responsável pelas despesas com operador/motorista, incluindo estadia e alimentação, bem como das despesas resultantes da operacionalidade dos equipamentos, tais como, combustíveis e lubrificantes, peças de reposição e outros materiais necessários à sua perfeita funcionalidade, referidas ou não neste Edital e necessárias à prestação dos serviços;

c) As despesas com o transporte dos equipamentos dentro do território do Município serão de responsabilidade da CONTRATADA;

d) Caberá ao licitante vencedor efetuar a prestação dos serviços com equipamento que conte com as características mínimas constantes deste edital, arcando ainda, com exclusividade, com as despesas de manutenção, conservação e reparos do equipamento, próprias de seu uso, e que ocorrerem durante o período;

e) No caso de necessidade de reparos ou manutenções que demandem maior tempo hábil para sua execução, o licitante vencedor deverá realizar isto às suas expensas, com a maior brevidade possível ou providenciar a substituição da máquina/equipamento por outro equivalente, evitando assim que o Município permaneça muito tempo parado, sem a prestação dos serviços, observado o limite de 48 (quarenta e oito) horas;

f) O Município não ordenará a realização de qualquer tipo de conserto no equipamento, devendo isto ser realizado ou determinado pelo licitante vencedor respectivo;

g) O Município efetuará o pagamento dos serviços por hora de máquina efetivamente trabalhada, efetuando-se o controle pelo horímetro do equipamento e mediante preenchimento de planilha comprobatória;

h) Os equipamentos serão utilizados na realização de serviços públicos nos termos da legislação municipal em vigor;

i) Ao Município, no que se refere ao custo para a prestação dos serviços, caberá unicamente o pagamento do valor da hora/máquina constante da proposta vencedora;

j) A licitante contratada deverá disponibilizar o objeto deste instrumento no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da solicitação do gestor responsável.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente, Pessoa Física ou Jurídica que:

a) tiver sido declarada inidônea por ato do Poder Público;

b) Estiver sob processo de falência ou concordata;

c) Encontrar-se impedida de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública ou qualquer dos seus órgãos;

d) Estiver em regime de recuperação judicial;

e) Empresas consorciadas, controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Tenha como dirigente, gerente, acionista, responsável técnico ou subcontratado o autor do projeto, ou ainda, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante, ou responsável pela Licitação;

g) Licitantes cujos objetos sociais não sejam compatíveis com o objeto deste PREGÃO;

h) Licitante(s) que mantenha(m) vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

i) Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

j) Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta. O impedimento de que trata este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

k) Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

l) Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

m) Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial poderão participar desta licitação desde que comprovada, respectivamente, a aprovação ou homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identificação.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1. e 3.1.1 deverá ser apresentada **fora dos envelopes**.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar, **fora dos envelopes**:

a.1) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) Registro comercial, em se tratando de empresa individual.

a.6) Documento de Identificação (ex: Carteira de Identidade (RG) com CPF, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Título de Eleitor com foto, Passaporte).

b) Se representada por procurador, além da documentação mencionada nas alíneas “a.1, a.2, a.3, a.4 e a.5”, deverá apresentar, **fora dos envelopes**:

b.1) Instrumento público ou particular de procuração, este com a **firma do(s) outorgante(s) reconhecida**, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, §1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) Carta ou termo de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame (**modelo Anexo IV**).

3.4. Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

3.5. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.6. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.7. O Pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) Comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para prática dos atos do certame;

b) Apresentar, ainda, **fora dos envelopes, DECLARAÇÃO** de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (**modelo Anexo VII**).

c) A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos Art. 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e posteriores, **DEVERÁ** apresentar (**fora dos envelopes**) declaração firmada por seu Contador e Representante Legal, ou outro documento idôneo, de que cumpre, sob as penas

da lei, os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006 (**modelo Anexo V**).

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

4.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no **Item 8** deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE FLORIANO PEIXOTO-RS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS
Nº 02/2025

ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL COMPLETA)

AO MUNICÍPIO DE FLORIANO PEIXOTO-RS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS
Nº 02/2025

ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL COMPLETA)

5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA COMERCIAL e 02 – DOCUMENTAÇÃO, os quais deverão estar separados/lacrados.

5.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, **NÃO SERÁ ACEITA** a participação de nenhuma licitante retardatária.

5.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

6. PROPOSTA DE PREÇO:

6.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração, de, no mínimo, 90 (noventa) dias, (caso não haja prazo de validade na proposta, a mesma será considerada de noventa dias) **DEVERÁ** ser apresentada em folhas rubricadas, sendo a última datada, carimbada (se houver carimbo) e assinada (de forma eletrônica/digital ou manual) pelo representante legal da empresa, além de ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social e CNPJ da empresa;

b) descrição completa do Objeto ofertado, contendo todas referências e demais dados técnicos, em conformidade com o **Anexo VI** do presente Edital, bem como seu preço máximo orçado (PO);

c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da(s) licitante(s) vencedora(s).

d) declaração de que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.2. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6.3. Poderão ser admitidos erros de naturezas formais, desde que os mesmos não comprometam o interesse público e da Administração.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES E CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

7.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 5% (cinco por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

7.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, até a proclamação da vencedora.

7.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 7.3 e 7.4.

7.5.1. Dada à palavra a licitante, esta disporá de 30s (trinta segundos) para apresentar nova proposta.

7.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a 1% (um por cento) para cada item licitado, sendo levado em consideração, como parâmetro, o preço máximo orçado, conforme Anexo I.

7.6.2. Havendo necessidade, o Pregoeiro adequará o valor mínimo para o lance de cada item, respeitando o interesse público e favorecendo a ampla concorrência entre os participantes.

7.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às sanções constantes no item 14 deste edital, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

7.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

7.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

7.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.11. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, nos termos dos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao disposto neste edital.

7.11.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

7.12. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem nas hipóteses deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

7.13. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 7.12 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

7.14. O disposto nos itens 7.11 a 7.13, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

7.15. Se não houver licitante que atenda ao item 7.11 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens

e mulheres no ambiente de trabalho;

d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.16. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) Empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) Empresas brasileiras;

c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.17. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

7.18. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

7.19. Serão **DESCCLASSIFICADAS** as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos previstos no Edital;

d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexecutáveis.

e) ofertarem valor superior ao do Preço Orçado (P.O.) estabelecido neste Edital.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.20. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.21. Da sessão pública do pregão será lavrada Ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

7.22. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município.

7.23. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

8. DA HABILITAÇÃO:

8.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante **DEVERÁ** apresentar, dentro do **ENVELOPE Nº 02**, os seguintes documentos:

8.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) Documento de identificação de todos os sócios ou administradores/diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhando de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova de diretoria em vigor;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Caso o licitante seja representado por procurador, deverá ser juntada procuração, com poderes ao procurador para decidir a respeito de todos os atos que forem necessários ao andamento da licitação.

OBS: poderá ser dispensada a apresentação de procuração ou Carta ou termo de credenciamento dentro do envelope nº 02, caso os mesmos forem apresentados fora dos envelopes no momento da Representação e do Credenciamento, que trata o Item 3 deste Edital.

8.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (a certidão de regularidade com a Fazenda Federal deverá ser emitida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional), e deve abranger inclusive as contribuições sociais previstas na lei 8.212, de 24.7.1991;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do proponente;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do proponente;
- f) Certificado de Regularidade de situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em vigor (Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e Lei Federal 12.440/2011);
- h) Certidão Negativa Correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), disponível em: <https://certidoes.cgu.gov.br/>;

8.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

OBS: as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

b) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

Para empresas em Recuperação Judicial:

a) Certidão de aprovação ou homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

8.1.4. Declarações e Documentação Complementar:

a) Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas (**conforme modelo anexo III**), especificando:

I) Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

II) Que não está impedido de contratar com a Administração Pública;

b) Declaração do licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal assinada por representante(s) legal(is) da empresa (**conforme modelo do anexo III**);

c) Declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do edital e seus anexos (**conforme modelo do anexo III**);

d) Declaração que não possui vínculo empregatício com órgão ou entidade pública da administração direta e indireta e que não possui em seu quadro societário servidor da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista (**conforme modelo do anexo III**);

e) Declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação (**conforme modelo do anexo III**);

f) Declaração de que cumpre com a legislação do MINISTÉRIO DE TRABALHO de que estamos em dia com os seguintes documentos: PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos e com o PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (**conforme modelo do anexo III**);

g) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com art. 63, inciso IV da Lei 14.133/2021 (**conforme modelo do anexo III**);

h) Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (**conforme modelo do anexo III**);

i) Declaração de disponibilidade imediata de maquinário, atendendo ao presente objeto, para a prestação dos serviços (**conforme modelo do anexo III**);

8.1.5. Qualificação Técnico-Profissional e Técnico-Operacional.

a) Atestado comprobatório de aptidão para prestação de serviços compatíveis com as especificações contidas no objeto deste edital, expedido por pessoa jurídica, de direito público ou privado.

b) Comprovante de disponibilidade das máquinas. A prova da

disponibilidade se dará mediante apresentação de certificado de propriedade ou nota fiscal de aquisição. Caso os equipamentos não sejam de propriedade da empresa participante da licitação, deverá ser apresentado contrato de locação das mesmas conjuntamente à apresentação do certificado de propriedade ou da nota fiscal de aquisição.

c) Comprovante de que a empresa possui no quadro permanente de funcionários, motorista e/ou operador de máquina/equipamento devidamente habilitado. A comprovação dar-se-á, em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social e no caso de empregado, mediante apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou ainda contrato de trabalho formalizado entre as partes.

d) Cópia de documento de habilitação específico para a condução de cada equipamento, emitida pelo órgão competente.

e) Comprovante do ano de fabricação do equipamento, que não poderá ser inferior ao indicado no Objeto, sob pena de desclassificação.

8.2. As cooperativas além de atenderem todas as exigências dos itens acima pertinentes à habilitação, deverão apresentar os seguintes documentos: **1)** Estatuto social com ata da assembleia de aprovação, que comprove que a Cooperativa tem como objeto a prestação de serviços exigidos nesta licitação; **2)** Regimento interno, juntamente com a ata da assembleia que o aprovou; **3)** relação de todos os associados, sendo que o objeto da licitação deverá ser prestado, no caso de cooperativa vencedora, por cooperativado integrante da lista acima referida, discriminando e comprovando a data de ingresso destes na cooperativa; **4)** Registro na Organização das Cooperativas do Estado do Rio Grande do Sul - OCERGS; **5)** Ata de fundação da cooperativa, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul; **6)** ata de sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora; **7)** atas de eleição dos dirigentes e conselheiros fiscais, realizadas através de assembleias gerais ordinárias; **8)** registro de presença dos cooperados em assembleias gerais; **9)** Certidão Negativa de Processo Administrativo junto ao Ministério Público do Trabalho; e **10)** Certidão Negativa da Justiça do Trabalho de que não há condenação trabalhista de associados contra a cooperativa gerando vínculo de emprego.

8.3. Todos os documentos exigidos no Item 8 do presente instrumento convocatório deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou servidor público municipal ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

8.4. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

9. DA ADJUDICAÇÃO:

9.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço, será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante

declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa e imediata, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

10. DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS.

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidades na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

10.1.2. O pedido deverá ser protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Florianópolis, RS, situada à Rua Antônio Dall'Alba, nº 1.166, Centro, **NÃO** sendo admitido por e-mail.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitados ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

10.3. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I. Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou da lavratura da ata, em face de:

- a)** Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** Julgamento das propostas;
- c)** Ato de habilitação ou inhabilitação de licitante;
- d)** Anulação ou revogação da licitação;
- e)** Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

II. Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

10.4 – Quanto ao recurso apresentado em virtude de julgamento das propostas ou ato de habilitação ou inhabilitação de licitante, serão observadas as seguintes disposições:

I. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data da intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da data de julgamento;

II. A apreciação dar-se-á em fase única.

10.5 – O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 – O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas de

ato insuscetível de aproveitamento.

10.7 – O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.8 – Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.9 – Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.9.1 – O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.10 – Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.11 – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.12 – Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

10.13 Os recursos, contrarrazões e pedidos de reconsideração deverão ser protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Florianópolis, RS, situada à Rua Antônio Dall'Alba, nº 1.166, Centro, **NÃO** sendo admitido por e-mail.

10.14 Encerradas as fases de julgamento de habilitação e proposta, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

11. DO RECEBIMENTO:

11.1. A CONTRATADA fica incumbida de realizar os serviços conforme cronograma de trabalho desenvolvido pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, Viação e Saneamento e Secretaria Municipal de Agricultura de Florianópolis, RS.

11.2. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com a(s) planilha(s) comprobatória(s) da execução dos serviços juntamente

ao Setor Administrativo correspondente, e deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e do certame, como sendo **“PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2025, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025”**, assim como a indicação a fim de acelerar o trâmite de recebimento do objeto licitado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

12. DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, proporcional à quantidade de horas efetivamente realizadas e comprovadas, mediante apresentação da(s) planilha(s) comprobatória(s) da execução dos serviços e da nota fiscal/fatura correspondente, e deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e do certame, como sendo **“Processo Licitatório nº 51/2025, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 02/2025”**, a fim de acelerar o trâmite para liberação do documento fiscal para pagamento..

12.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.3. Nos valores contratados deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, contribuições fiscais e para fiscais, leis sociais, encargos trabalhistas, previdenciários, demais serviços que possam acarretar ônus ao Município, especificados ou não no presente contrato, ficando desde já o CONTRATANTE expressamente autorizado a efetuar os descontos previdenciários e outros, incidentes sobre a natureza do serviço.

12.4. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos, salvo solicitação de reequilíbrio econômico/financeiro devidamente comprovado nos termos da Lei de Licitações, sendo que o valor constante da nota fiscal/fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária.

13. DO RECURSO FINANCEIRO:

13.1. As despesas decorrentes do presente certame correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - Secretaria Municipal de Obras Públicas, Viação e Saneamento
04.11 - Setor da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - Compdec
0448 - Defesa Civil Municipal
2115 - Atividades da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - Compdec
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

05 - Secretaria Municipal de Agricultura
05.03 - Setor de Abastecimento de Água
0060 - Abastecimento de Água
1017 - Projeto de Abastecimento de Água
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano

à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c)** Dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 14.1 deste edital as seguintes sanções:

- a)** Advertência;
- b)** Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 14.2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

14.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 14.2 do presente Edital.

14.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

14.6. A aplicação das sanções previstas no item 14.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.7. Na aplicação da sanção prevista no item 14.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 14.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no

prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

14.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

14.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) Pagamento da multa;
- c) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

14.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “i” do item 14.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

15. DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006:

15.1. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e posteriores, **DEVERÁ** apresentar declaração (**fora dos envelopes**), firmada por seu contador e representante legal, ou outro documento idôneo, de que cumpre, sob as penas da lei, os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006 (**modelo Anexo V**).

15.2. A responsabilidade pela declaração de enquadramento conforme previsto nos itens anteriores, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

15.3. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que possuir restrição em qualquer dos documentos da Regularidade

Fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

15.4. O benefício de que trata o subitem anterior não eximirá a microempresa, empresa de pequeno porte ou a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

15.5. O prazo que trata o item 15.3 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

15.6. A não regularização da documentação, no prazo fixado implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

16. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 6.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA:

17.1 A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

17.2 A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o objeto do Edital, inclusive em relação aos termos da sua proposta.

17.3 A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

17. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU CONTRATO:

17.1. A vigência da Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

17.2 O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da publicação, podendo ser prorrogado uma vez, justificadamente, a critério da Administração, por igual período.

Parágrafo único. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a CONTRATANTE, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

18. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

18.1. Os fornecedores registrados deverão encaminhar à Administração Municipal todos os pedidos de alteração de valores e reequilíbrios econômico-financeiro durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.

18.2. O valor relativo ao objeto da Ata de Registro de Preços poderá sofrer reequilíbrio desde que comprovada a majoração dos itens constantes da Ata.

18.3. Da mesma forma, em caso de haver comprovação de redução do valor dos itens licitados, mediante pesquisa de preços, os valores serão ajustados conforme apurado.

18.4. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

18.5. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração Municipal responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu, alterando ou não os valores constantes da presente Ata de Registro de Preços, após a análise do pedido.

19. DAS RETENÇÕES:

A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal/fatura:

a) De acordo com a Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023 e Decreto Municipal nº 3035/22, de 05 de julho de 2022, onde o recolhimento do Imposto de Renda incidente das contratações de bens e serviços será retido na fonte.

b) As notas fiscais emitidas deverão constar a observação às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 2012 e Instrução Normativa nº 2145 de 2023, devendo indicar a alíquota a ser retida e caso não seja indicada, o Setor Financeiro efetuará a retenção nos termos da referida instrução.

c) A retenção não será efetuada a Pessoa Jurídica Optante pelo Regime do Simples Nacional devidos a ME/EPP, de que trata o art. 12 da Lei Complementar 123/06, desde que a empresa declare formalmente sua situação

d) As empresas Optantes pelo Simples Nacional, de que trata a lei complementar nº 123/2006, para fins de comprovação das condições de isenção deverão apresentar declaração de que trata a IN RFB 1234/12 e IN 2145/23, conforme determina o art. 6º da referida instrução.

e) Em caso de não apresentação da declaração, a fonte pagadora poderá consultar o Portal do Simples Nacional para verificação se a empresa contratada é ou permanece sendo Optante pelo Regime Tributário diferenciado, conforme § 4º do art. 6º da IN RFB nº 1234/2012 e IN RFB 2145/2023.

f) Haverá retenção de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, conforme dispõe a Legislação Municipal e entrega das respectivas guias à Contratada.

20. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR:

20.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a)** greve geral;
- b)** calamidade pública;
- c)** interrupção dos meios de transporte;
- d)** condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e)** outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

20.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

20.3. Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado a Administração Municipal em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser feitas ao Município de Florianópolis, no Setor de Licitações, sito na Rua Antônio Dall'Alba, nº. 1166, Centro, Florianópolis-RS, através do e-mail licitacao@florianopolis.rs.gov.br ou pelo telefone (54) 9 9176-6090, em horário de expediente, das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h.

21.2 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Setor de Licitações do Município e serão divulgados no sítio eletrônico oficial:

21.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

21.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de telefone.

21.5. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, sobre o valor inicial contratado.

21.6. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

21.7. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado.

21.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Getúlio Vargas, RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

22. ANEXOS:

22.1. Termo de Referência (**anexo I**).

22.2. Minuta de Termo Administrativo Contratual (**anexo II**).

22.3. Modelo Conjunto de Declarações e Documentação Complementar (**anexo III**).

22.4. Modelo de Termo de Credenciamento (**anexo IV**).

22.5. Modelo Declaração de Enquadramento como Beneficiária da Lei Complementar n.º 123 de 2006 (**anexo V**).

22.6. Modelo de Carta Proposta (**anexo VI**).

22.7. Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (**anexo VII**).

22.8. Minuta de Ata de Registro de Preços (**anexo VIII**).

Florianópolis, RS, 19 de agosto de 2025.

JAIR ANTÔNIO OSTROWSKI,
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2025

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO DE LICITAÇÃO

Município de Floriano Peixoto

Secretaria Municipal de Obras Públicas, Viação e Saneamento.

Secretaria Municipal de Agricultura

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA (EQUIPAMENTO E OPERADOR), COM A UTILIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, PARA AÇÕES DE RESPOSTA E DE RESTABELECIMENTO, PROA N.º 25/0804-0000883-6, CONFORME PORTARIA N.º 012/SPDC/2025, E RECURSOS PRÓPRIOS.

Item 01: Serviço de hora máquina de Caminhão Truck 6x2, com caçamba basculante, tendo capacidade de carga de no mínimo 12 m³. Vida útil do equipamento de no máximo 18 anos. Estimativa de contratação de 1.000 horas de serviço.

Obs: a Contratante poderá solicitar a prestação de serviços de hora máquina de até 02 (dois) caminhões Truck simultaneamente.

Item 02: Serviço de hora máquina de Caminhão Traçado 6x4, com caçamba basculante, tendo capacidade de carga de no mínimo 14 m³. Vida útil do equipamento de no máximo 18 anos. Estimativa de contratação de 1.000 horas de serviço.

Obs: a Contratante poderá solicitar a prestação de serviços de hora máquina de até 02 (dois) caminhões traçados simultaneamente.

Item 03: Serviço de hora máquina de Trator Esteira, com lâmina articulada, com peso mínimo 14 toneladas. Vida útil do equipamento de no máximo 05 anos. Estimativa de contratação de 400 horas de serviço.

Item 04: Serviço de hora máquina de Escavadeira Hidráulica com peso mínimo de 21 toneladas, com Rompedor Hidráulico acoplado. Peso mínimo do rompedor: 3000 kg. Vida útil do equipamento de no máximo 08 anos. Estimativa de contratação de 200 horas de serviço.

Item 05: Serviço de hora máquina de Escavadeira Hidráulica com peso mínimo de 08 toneladas, com rompedor hidráulico acoplado. Peso mínimo do rompedor: 1000 kg. Vida útil do equipamento de no máximo 08 anos. Estimativa de contratação de 200 horas de serviço.

Item 06: Serviço de hora máquina de Escavadeira Hidráulica com peso mínimo de 21 toneladas. Vida útil do equipamento de no máximo 08 anos. Estimativa de contratação de 700 horas de serviço.

Item 07: Serviço de hora máquina de Escavadeira hidráulica com peso mínimo de 18 toneladas. Vida útil do equipamento de no máximo 08 anos. Estimativa de contratação de 700 horas de serviço.

Na prestação dos serviços pela empresa contratada estão inclusos:

1. Operador do maquinário devidamente habilitado;
2. Combustível;
3. Os recolhimentos legais: INSS, FGTS, PIS dos funcionários;
4. Custos de manutenção e conserto dos equipamentos, caso necessário;
5. Fornecimento de EPI's ao operador, bem como exigências de uso, conforme determina a legislação;
6. Manter quadro de pessoal suficiente para o atendimento aos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, licença, falta ao serviço ou demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a contratante, sendo de exclusiva responsabilidade da contratada, as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes do contrato.

2. PRAZO CONTRATUAL

A prestação dos serviços se dará após a celebração de instrumento contratual que terá como prazo de vigência de 12 (doze) meses após a assinatura do contrato, podendo ser rescindido ou prorrogado a critério da administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, observada a necessidade e conveniência.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação de SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA (EQUIPAMENTO E OPERADOR) se faz necessária para execução de serviços de escavação, limpeza, reforma e ampliação de açudes e bebedouros de água para dessedentação animal e para outros serviços para atendimento das demandas específicas da administração municipal, seja para obras públicas, manutenção de estradas, limpeza de áreas públicas, ou outras necessidades.

Tal contratação para prestação de serviços de locação de máquinas e equipamentos, com motorista/operador permitirá atender às necessidades da Administração Pública em suas demandas operacionais.

Justifica-se ainda, a presente contratação, pelo fato de a Prefeitura Municipal não dispor de máquinas, equipamentos e operadores o suficiente para atendimento da demanda.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A referida contratação possibilitará às Secretarias envolvidas a prestação dos serviços necessários de escavação, limpeza, reforma e ampliação de açudes e bebedouros de água para dessedentação animal e manutenção de estradas, entre outros, visando assim, diminuir os impactos das estiagens que assolam o município, fazendo com que os produtores rurais permaneçam no campo exercendo suas atividades de agricultura, pecuária, entre outras.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Poderão participar do certame Pessoas Jurídicas que possuam vasta experiência na execução de serviços com os equipamentos solicitados, com isso, garantindo rendimento no desenvolvimento dos trabalhos.

Os serviços deverão estar em acordo com a Legislação vigente, com as Normas de Segurança do trabalho e Prevenção de acidentes e dentro dos Padrões de qualidade e Normas Técnicas previstos pela ABNT.

Além disso, a Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

Outros requisitos a serem observados:

a) A contratação vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da ratificação do Termo Administrativo Contratual;

b) A licitante vencedora, quando do início dos serviços, deverá disponibilizar o equipamento e o profissional para sua operação junto à sede do Município, bem como será responsável pelas despesas com operador/motorista, incluindo estadia e alimentação, bem como das despesas resultantes da operacionalidade dos equipamentos, tais como, combustíveis e lubrificantes, peças de reposição e outros materiais necessários à sua perfeita funcionalidade, referidas ou não neste Edital e necessárias à prestação dos serviços;

c) As despesas com o transporte dos equipamentos dentro do território do Município serão de responsabilidade da CONTRATADA;

d) Caberá ao licitante vencedor efetuar a prestação dos serviços com equipamento que conte com as características mínimas constantes deste edital, arcando ainda, com exclusividade, com as despesas de manutenção, conservação e reparos do equipamento, próprias de seu uso, e que ocorrerem durante o período;

e) No caso de necessidade de reparos ou manutenções que demandem maior tempo hábil para sua execução, o licitante vencedor deverá realizar isto às suas expensas, com a maior brevidade possível ou providenciar a substituição da máquina/equipamento por outro equivalente, evitando assim que o Município permaneça muito tempo parado, sem a prestação dos serviços, observado o limite de 48 (quarenta e oito) horas;

f) O Município não ordenará a realização de qualquer tipo de conserto no equipamento, devendo isto ser realizado ou determinado pelo licitante vencedor respectivo;

g) O Município efetuará o pagamento dos serviços por hora de máquina efetivamente trabalhada, efetuando-se o controle pelo horímetro do equipamento e mediante preenchimento de planilha comprobatória;

h) A marcação no horímetro se dará quando do EFETIVO início e término do SERVIÇO PRESTADO, comprovado mediante ordem de serviço emitida pelo município e planilha específica, na qual deverá conter data, local, as horas trabalhadas, ter assinatura do motorista do veículo e do responsável pelo acompanhamento do serviço (funcionário/servidor do Município), bem como o registro fotográfico do horímetro, ao início e término da efetiva prestação do serviço.

i) Os equipamentos serão utilizados na realização de serviços públicos nos termos da legislação municipal em vigor;

j) Ao Município, no que se refere ao custo para a prestação dos serviços, caberá unicamente o pagamento do valor da hora/máquina constante da proposta vencedora;

k) A licitante contratada deverá disponibilizar o objeto deste instrumento no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da solicitação do gestor responsável.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A jornada diária de trabalhos será de 08h (oito horas), sendo 1h30min (uma hora e trinta minutos) para descanso e almoço.

O excedente das horas diárias acima das 08h (oito horas) estabelecidas não poderá sofrer variação de preço em relação ao preço contratado.

Os trabalhos iniciarão as 07h30 até as 17h00, de segunda a sexta-feira, e caso seja necessário a execução de serviços considerados urgentes nos dias de sábado, domingo ou feriado, ocorreram sem a variação de preço da hora em virtude do horário ou dia.

Para fins da contagem de horas o horímetro do respectivo veículo se iniciará a partir da aferição diária, em local previamente definido para a prestação dos serviços.

Comunicar oficialmente à Contratante, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite a entrega solicitada e quais as providências que deverão ser tomadas.

Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso.

Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

É indispensável que para a prestação do serviço sejam rigorosamente observados os requisitos de pontualidade, continuidade, eficiência, segurança, higiene e cortesia, mantendo durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas na licitação.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Cabe a Secretaria de Obras Públicas, Viação e Saneamento e Secretaria Municipal de Agricultura acompanhar a execução contratual, sendo que nomeia **os fiscais, Sra. Gabriele Zanivan e Sr. Roger Lauren Pauletti**.

A execução dos serviços deverá ser de acordo com as solicitações das Secretarias responsáveis, conforme prazos e condições.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, proporcional à quantidade de horas efetivamente realizadas e comprovadas, mediante apresentação da(s) planilha(s) comprobatória(s) da execução dos serviços e da nota fiscal/fatura correspondente, e deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e do certame, como sendo **“Processo Licitatório nº 51/2025, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 02/2025”**, a fim de acelerar o trâmite para liberação do documento fiscal para pagamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme regras dispostas no Edital Convocatório.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se o valor de R\$ 1.405.162,00 (um milhão, quatrocentos e cinco mil e cento e sessenta e dois reais) para o Processo licitatório. Abaixo, segue planilha com mais informações:

ITEM	UNID.	QUANT.	PREÇO REFERÊNCIA	VALOR ESTIMADO
1	HORAS	1.000	R\$ 258,75	R\$ 258.750,00
2	HORAS	1.000	R\$ 262,84	R\$ 262.840,00
3	HORAS	400	R\$ 396,19	R\$ 158.476,00
4	HORAS	200	R\$ 578,75	R\$ 115.750,00
5	HORAS	200	R\$ 405,00	R\$ 81.000,00
6	HORAS	700	R\$ 397,78	R\$ 278.446,00
7	HORAS	700	R\$ 357,00	R\$ 249.900,00
VALOR TOTAL ESTIMADO			R\$ 1.405.162,00	

Vislumbra-se que para dar início ao presente processo administrativo, a Administração realizou a cotação de preços com prestadores de serviço do ramo e pesquisa de mercado/contratações similares junto a outros municípios através do sistema Licitacon TCE/RS, obtendo assim, o valor médio para licitação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As dotações orçamentárias serão repassadas pelo Setor de Contabilidade, onde o Município já possui inclusive o valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) do Governo Estadual para ações de resposta e de restabelecimento, conforme Portaria n.º 012/SPDC/2025, de 20 de maio de 2025.

Sobre os demais valores, os mesmos serão compostos por Recursos Próprios.

12. LOCAIS DE ENTREGA

Os serviços serão executados dentro de todo o território municipal, sendo informado pela secretaria requisitante, conforme a necessidade da demanda.

Florianópolis/RS, 19 de agosto de 2025.

SADI LUIS POLITO

Secretário Municipal de Obras Públicas, Viação e Saneamento

ELEANDRO JOSÉ DA SILVA

Secretário Municipal de Agricultura

ANEXO II

MINUTA DE TERMO ADMINISTRATIVO CONTRATUAL VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA (EQUIPAMENTO E OPERADOR), COM A UTILIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, PARA AÇÕES DE RESPOSTA E DE RESTABELECIMENTO, PROA N.º 25/0804-0000883-6, CONFORME PORTARIA N.º 012/SPDC/2025, E RECURSOS PRÓPRIOS, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FLORIANO PEIXOTO, RS, E

Nº..../2025

Contrato firmado entre o MUNICÍPIO DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.289/0001-62, com sede Administrativa na Rua Antônio Dall Alba, nº 1166, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Senhor JAIR ANTÔNIO OSTROWSKI, ora denominado CONTRATANTE, e, empresa inscrita no CNPJ nº, com sede à, nº, Bairro do município de,, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, para o fornecimento do Objeto descrito na Cláusula Primeira.

As partes acima identificadas, devidamente fundamentados no Decreto Municipal nº 3.221/24, de 03 de janeiro de 2024, na Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, bem como no Processo Licitatório nº 51/2025, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 02/2025, firmam o presente Contrato, com base nas Cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, como sendo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação dos seguintes serviços:

Item	Qtd	Especificação	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	1.000 H	*S.H.M CAMINHÃO TRUCK	R\$_____	R\$_____

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA DE CAMINHÃO TRUCK 6X2, COM CAÇAMBA BASCULANTE, TENDO CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 12 M³. VIDA ÚTIL DO EQUIPAMENTO DE NO MÁXIMO 18 ANOS. ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO DE 1.000 HORAS DE SERVIÇO. **OBS: A CONTRATANTE PODERÁ SOLICITAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA DE ATÉ 02 (DOIS) CAMINHÕES TRUCK SIMULTANEAMENTE.**

2	1.000 H	*S.H.M CAMINHÃO TRAÇADO	R\$_____	R\$_____
---	---------	-------------------------	----------	----------

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA DE CAMINHÃO TRAÇADO 6X4, COM CAÇAMBA BASCULANTE, TENDO CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 14 M³. VIDA ÚTIL DO EQUIPAMENTO DE NO MÁXIMO 18 ANOS. ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO DE 1.000 HORAS DE SERVIÇO. **OBS: A CONTRATANTE PODERÁ SOLICITAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA DE ATÉ 02 (DOIS) CAMINHÕES TRAÇADOS SIMULTANEAMENTE.**

3	400 H	*S.H.M TRATOR ESTEIRA	R\$_____	R\$_____
---	-------	-----------------------	----------	----------

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA DE TRATOR ESTEIRA, COM LÂMINA ARTICULADA, COM PESO MÍNIMO 14 TONELADAS. VIDA ÚTIL DO EQUIPAMENTO DE NO MÁXIMO 05 ANOS. ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO DE 400 HORAS DE SERVIÇO.

4 200 H *S.H.M ESCAVADEIRA HIDR. R\$_____ R\$_____

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PESO MÍNIMO DE 21 TONELADAS, COM ROMPEDOR HIDRÁULICO ACOPLADO. PESO MÍNIMO DO ROMPEDOR: 3000 KG. VIDA ÚTIL DO EQUIPAMENTO DE NO MÁXIMO 08 ANOS. ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO DE 200 HORAS DE SERVIÇO.

5 200 H *S.H.M ESCAVADEIRA HIDR. R\$_____ R\$_____

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PESO MÍNIMO DE 08 TONELADAS, COM ROMPEDOR HIDRÁULICO ACOPLADO. PESO MÍNIMO DO ROMPEDOR: 1000 KG. VIDA ÚTIL DO EQUIPAMENTO DE NO MÁXIMO 08 ANOS. ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO DE 200 HORAS DE SERVIÇO.

6 700 H *S.H.M ESCAVADEIRA HIDR. R\$_____ R\$_____

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PESO MÍNIMO DE 21 TONELADAS. VIDA ÚTIL DO EQUIPAMENTO DE NO MÁXIMO 08 ANOS. ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO DE 700 HORAS DE SERVIÇO.

7 700 H *S.H.M ESCAVADEIRA HIDR. R\$_____ R\$_____

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PESO MÍNIMO DE 18 TONELADAS. VIDA ÚTIL DO EQUIPAMENTO DE NO MÁXIMO 08 ANOS. ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO DE 700 HORAS DE SERVIÇO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

O serviço descrito na Cláusula Primeira será prestado dentro das seguintes condições:

a) A Contratada, quando do início dos serviços, deverá disponibilizar o equipamento e o profissional para sua operação junto à sede do Município, bem como será responsável pelas despesas com operador/motorista, incluindo estadia e alimentação, bem como das despesas resultantes da operacionalidade dos equipamentos, tais como, combustíveis e lubrificantes, peças de reposição e outros materiais necessários à sua perfeita funcionalidade, referidas ou não neste Edital e necessárias à prestação dos serviços;

b) As despesas com o transporte dos equipamentos dentro do território do Município serão de responsabilidade da CONTRATADA;

c) Caberá à Contratada efetuar a prestação dos serviços com equipamento que conte com as características mínimas constantes deste edital, arcando ainda, com exclusividade, com as despesas de manutenção, conservação e reparos do equipamento, próprias de seu uso, e que ocorrerem durante o período;

d) No caso de necessidade de reparos ou manutenções que demandem maior tempo hábil para sua execução, a Contratada deverá realizar isto às suas expensas, com a maior brevidade possível ou providenciar a substituição da máquina/equipamento por outro equivalente, evitando assim que o Município permaneça muito tempo parado, sem a prestação dos serviços, observado o limite de 07 (sete) dias;

e) O Município não ordenará a realização de qualquer tipo de conserto no equipamento, devendo isto ser realizado ou determinado pela Contratada;

f) O Município efetuará o pagamento dos serviços por hora de máquina efetivamente trabalhada, efetuando-se o controle pelo horímetro do equipamento e mediante preenchimento de planilha comprobatória;

g) Os equipamentos serão utilizados na realização de serviços públicos nos termos da legislação municipal em vigor;

h) Ao Município, no que se refere ao custo para a prestação dos serviços, caberá unicamente o pagamento do valor da hora/máquina constante da proposta vencedora;

i) A Contratada deverá disponibilizar o objeto deste instrumento no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da solicitação do gestor responsável;

j) A contratada deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de execução do objeto em desacordo com as condições pactuadas.

k) A Contratada fica incumbida de realizar os serviços conforme cronograma de trabalho desenvolvido pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, Viação e Saneamento e Secretaria Municipal de Agricultura de Florianópolis, RS;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Pelo objeto da presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) o(s) valor(es) descrito(s) na Cláusula Primeira.

Parágrafo Único – O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, proporcional à quantidade de horas efetivamente realizadas e comprovadas, mediante apresentação da(s) planilha(s) comprobatória(s) da execução dos serviços e da nota fiscal/fatura correspondente, e deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e do certame, como sendo “Processo Licitatório nº 51/2025, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 02/2025”, a fim de acelerar o trâmite para liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RETENÇÕES

A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal/fatura:

a) De acordo com a Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023 e Decreto Municipal nº 3035/22, de 05 de julho de 2022, onde o recolhimento do Imposto de Renda incidente das contratações de bens e serviços será retido na fonte.

b) As notas fiscais emitidas deverão constar a observação às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 2012 e Instrução Normativa nº 2145 de 2023, devendo indicar a alíquota a ser retida e caso não seja indicada, o Setor Financeiro efetuará a retenção nos termos da referida instrução.

c) A retenção não será efetuada a Pessoa Jurídica Optante pelo Regime do Simples Nacional devidos a ME/EPP, de que trata o art. 12 da Lei Complementar 123/06, desde que a empresa declare formalmente sua situação

d) As empresas Optantes pelo Simples Nacional, de que trata a lei complementar nº 123/2006, para fins de comprovação das condições de isenção deverão apresentar declaração de que trata a IN RFB 1234/12 e IN 2145/23, conforme determina o art. 6º da referida instrução.

e) Em caso de não apresentação da declaração, a fonte pagadora poderá consultar o Portal do Simples Nacional para verificação se a empresa contratada é ou permanece sendo Optante pelo Regime Tributário diferenciado, conforme § 4º do art. 6º da IN RFB nº 1234/2012 e IN RFB 2145/2023.

f) Haverá retenção de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, conforme dispõe a Legislação Municipal e entrega das respectivas guias à Contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - Secretaria Municipal de Obras Públicas, Viação e Saneamento

04.11 - Setor da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - Compdec

0448 - Defesa Civil Municipal

2115 – Atividades da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - Compdec

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

05 - Secretaria Municipal de Agricultura

05.03 - Setor de Abastecimento de Água

0060 - Abastecimento de Água

1017 – Projeto de Abastecimento de Água

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

Este contrato terá o prazo de execução de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua ratificação pelas partes contratantes, podendo ser prorrogado uma vez, justificadamente, a critério da Administração, por igual período.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1. Dos Direitos

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2. Das Obrigações

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado;

b) dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) atender ao Objeto e às especificações do presente instrumento de forma ajustada;

b) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem cumprir a legislação em vigor, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação;

e) cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXEÇÃO DO CONTRATO

O(A) CONTRATADO(A) reconhece os direitos da Administração Municipal, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 139 da Lei Federal nº 14.133, de 1º (primeiro) de abril de 2021.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser alterado nas condições previstas no art. 124 Lei Federal nº 14.133, de 1º (primeiro) de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

a) Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, será concedido equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento da contratada, desde que suficientemente comprovado o desequilíbrio de forma documentada.

b) Caso concedido, a empresa receberá o reequilíbrio, apenas sob os empenhos gerados a partir da data do protocolo.

c) No caso de a execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, utilizando como indexador o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou o índice mais favorável a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS PENALIDADES

Pelo inadimplemento das obrigações, verificada infração, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) A recusa da CONTRATADA em entregar o objeto contratado acarretará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

c) O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado.

d) O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará a CONTRATADA a multa de 10% (dez por cento) do valor total da obrigação.

e) Suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

Este Contrato poderá ser extinto de acordo com as condições elencadas no art. 137, c/c o disposto no art. 138 da Lei Federal nº 14.133, de 1º (primeiro) de abril de 2021, e/ou ainda nas seguintes hipóteses previstas:

a) por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS GESTORES DO CONTRATO

São Gestores do presente instrumento os(as) titular(es) da(s) pasta(s) da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Viação e Saneamento e Secretaria Municipal de Agricultura, a que estão destinadas o recebimento do presente

objeto contratual, conforme disposição do Art. 8º do Decreto Municipal nº 3.221/2024, de 03 (três) de janeiro de 2024, ao(a) qual compete o acompanhamento, o gerenciamento das relações firmadas com a contratada, devendo o(a) mesmo(a) proceder com a análise de dados, informações e pareceres técnicos dos fiscais quanto à execução do objeto, bem como a avaliação da qualidade dos resultados obtidos e informações atualizadas que viabilizem a tomada de decisão relacionada à manutenção, ou não, das condições contratuais, zelando para que a execução ocorra de forma mais econômica, atendendo às necessidades de planejamento do município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS FISCAIS DO CONTRATO

São Fiscais do presente instrumento, a servidora Gabriele Zanivan e o servidor municipal, Sr. Roger Lauren Pauletti, Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil, conforme disposição do Art. 9º do Decreto Municipal nº 3.221/2024, de 03 (três) de janeiro de 2024, como responsável pelo acompanhamento da execução física do contrato, sendo responsável direta pelas anotações das ocorrências em registro próprio, verificando se a execução do objeto do contrato ocorre conforme a especificação predeterminedada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes elegem, de comum acordo, o foro da Comarca de Getúlio Vargas, RS, para dirimir eventuais litígios oriundos à execução do presente instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem justos e acordados, as partes acima identificadas ratificam o presente instrumento contratual, fazendo-o em 4 (quatro) vias de igual teor e forma.

Florianópolis, RS, de de 2025.

JAIR ANTÔNIO OSTROWSKI

Prefeito Municipal.
C/ CONTRATANTE

.....

Representante Legal
C/ CONTRATADA

Registre-se.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2025

ANEXO III - MODELO CONJUNTO DE DECLARAÇÕES E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR.

A empresa, inscrita no CGC/CNPJ sob nº, sediada.....(*endereço completo*), na qualidade de licitante do presente processo licitatório, **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025**, informa que:

a) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa signatária não foi declarada INIDÔNEA por ato do Poder Público e não está impedida para licitar ou contratar com o poder público, nem está proibida, quer por si ou seus sócios e diretores.

b) Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025**, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, combinado ao inciso VI do artigo 68 da Lei 14.133/2021, de que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

c) Declaramos que temos pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do edital e seus anexos.

d) Declaramos que não possuímos vínculo empregatício com órgão ou entidade pública da administração direta e indireta e que não possui em seu quadro societário servidor da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista.

e) Obrigamo-nos a declarar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

f) Declaramos que cumprimos a legislação do MINISTÉRIO DE TRABALHO de que estamos em dia com os seguintes documentos: PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos e com o PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional.

g) Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com art. 63, inciso IV da Lei 14.133/2021.

h) Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

i) Declaramos que temos disponibilidade imediata de maquinário, atendendo ao presente objeto, para a prestação dos serviços.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local, em ____ de ____ de 2025.

Representante Legal
Assinatura/Carimbo (se houver)

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2025

ANEXO IV – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa, inscrita no CGC/CNPJ sob nº....., através do presente, credencia o(a) Sr(a), portador da cédula de identidade n.º....., CPF n.º.....a participar da licitação instaurada pelo município de Floriano Peixoto/RS, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar o contrato administrativo.

Local, em ____ de _____ de 2025.

Representante Legal
Assinatura/Carimbo (se houver)

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2025

**ANEXO V - MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123 DE 2006.**

A empresa, inscrita no CGC/CNPJ sob n.º....., por intermédio de seu(contador, ou representante legal), o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º, **DECLARA**, para fins de participação na **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é Beneficiária da Lei Complementar n.º 123/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

Local, em ____ de _____ de 2025.

Representante Legal
Assinatura/Carimbo (se houver)

Contador / CRC
Assinatura/Carimbo (se houver)

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025

PROCESSO DE LICITATÓRIO Nº 51/2025

ANEXO VI – MODELO DE CARTA PROPOSTA.

Ao Município de Florianópolis, RS, apresentamos nossa proposta para o objeto da presente licitação, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo edital de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025** e seus anexos, a saber:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

CEP:

Telefone:

Inscrição Estadual:

N.º:

Estado:

Banco:

Agência:

Conta:

Representante legal:

E-mail oficial:

CPF:

Cidade:

CEP:

Telefone:

RG:

Estado:

E-mail:

Item	Qtd/Horas	Especificação	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	1.000 H	*S.H.M CAMINHÃO TRUCK	R\$_____	R\$_____

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA DE CAMINHÃO TRUCK 6X2, COM CAÇAMBA BASCULANTE, TENDO CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 12 M³. VIDA ÚTIL DO EQUIPAMENTO DE NO MÁXIMO 18 ANOS. ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO DE 1.000 HORAS DE SERVIÇO. **OBS: A CONTRATANTE PODERÁ SOLICITAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA DE ATÉ 02 (DOIS) CAMINHÕES TRUCK SIMULTANEAMENTE.**

2	1.000 H	*S.H.M CAMINHÃO TRAÇADO	R\$_____	R\$_____
---	---------	-------------------------	----------	----------

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA DE CAMINHÃO TRAÇADO 6X4, COM CAÇAMBA BASCULANTE, TENDO CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 14 M³. VIDA ÚTIL DO EQUIPAMENTO DE NO MÁXIMO 18 ANOS. ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO DE 1.000 HORAS DE SERVIÇO. **OBS: A CONTRATANTE PODERÁ SOLICITAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA DE ATÉ 02 (DOIS) CAMINHÕES TRAÇADOS SIMULTANEAMENTE.**

3	400 H	*S.H.M TRATOR ESTEIRA	R\$_____	R\$_____
---	-------	-----------------------	----------	----------

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA DE TRATOR ESTEIRA, COM LÂMINA ARTICULADA, COM PESO MÍNIMO 14 TONELADAS. VIDA ÚTIL DO EQUIPAMENTO DE NO MÁXIMO 05 ANOS. ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO DE 400 HORAS DE SERVIÇO.

4	200 H	*S.H.M ESCAVADEIRA HIDR.	R\$_____	R\$_____
---	-------	--------------------------	----------	----------

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PESO MÍNIMO DE 21 TONELADAS, COM ROMPEDOR HIDRÁULICO ACOPLADO. PESO MÍNIMO DO ROMPEDOR: 3000 KG. VIDA ÚTIL DO EQUIPAMENTO DE NO MÁXIMO 08 ANOS. ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO DE 200 HORAS DE SERVIÇO.

5 200 H *S.H.M ESCAVADEIRA HIDR. R\$ _____ R\$ _____

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PESO MÍNIMO DE 08 TONELADAS, COM ROMPEDOR HIDRÁULICO ACOPLADO. PESO MÍNIMO DO ROMPEDOR: 1000 KG. VIDA ÚTIL DO EQUIPAMENTO DE NO MÁXIMO 08 ANOS. ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO DE 200 HORAS DE SERVIÇO.

6 700 H *S.H.M ESCAVADEIRA HIDR. R\$ _____ R\$ _____

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PESO MÍNIMO DE 21 TONELADAS. VIDA ÚTIL DO EQUIPAMENTO DE NO MÁXIMO 08 ANOS. ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO DE 700 HORAS DE SERVIÇO.

7 700 H *S.H.M ESCAVADEIRA HIDR. R\$ _____ R\$ _____

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PESO MÍNIMO DE 18 TONELADAS. VIDA ÚTIL DO EQUIPAMENTO DE NO MÁXIMO 08 ANOS. ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO DE 700 HORAS DE SERVIÇO.

***S.H.M= SERVIÇO DE HORAS MÁQUINA.**

DECLARAÇÕES:

1. Declaramos que o preço por nós ofertado será para executar os serviços conforme todas as exigências descritas neste Edital.
2. Declaramos que prestaremos os serviços dentro dos prazos estipulados no edital.
3. Declaramos que o preço da proposta compreende todas as despesas relativas à completa execução dos serviços projetados e especificados, incluso o fornecimento de todo o material e mão de obra necessários, encargos sociais, equipamentos, ferramentas, assistência técnica, administração, benefícios e licenças inerentes, despesas que influam nos custos diretos e indiretos, impostos, taxas, obrigações trabalhistas e previdenciárias, as relacionadas com a medicina e segurança do trabalho, transporte, seguros, e demais exigências contidas neste edital.
4. Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
5. Declaramos que o prazo de validade para a nossa proposta é de no mínimo 90 (noventa) dias.
6. Declaramos as aceitações a todas as condições editalícias.

Local, em ____ de _____ de 2025.

Representante Legal
Assinatura/Carimbo (se houver)

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2025

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa, inscrita no CGC/CNPJ sob nº..., através do seu Representante Legal o(a) Sr(a), portador da cédula de identidade n.º..., CPF n.º.....**DECLARA** sob as penas da Lei, de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Local, em ____ de _____ de 2025.

(Nome Representante Legal) / Assinatura

ANEXO VIII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2025

Aos.....dias do mês de.....de 2025, nas dependências do Centro Administrativo Municipal de Floriano Peixoto, sito à Rua Antônio Dall" Alba, nº 1166, Centro, nesta cidade, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, o Prefeito Municipal, face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através de **Pregão Presencial nº 02/2025**, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro e Equipe e Apoio, homologada em/..../2025, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da(s) empresa(s) participante(s) da licitação, com critério de julgamento Menor Preço Unitário por Hora de Serviço Prestado, observadas as cláusulas estabelecidas no Edital que regeu o certame, conforme a seguir.

EMPRESA	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE LEGAL	CPF	ITENS VENCEDORES

1. OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA (EQUIPAMENTO E OPERADOR), COM A UTILIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, PARA AÇÕES DE RESPOSTA E DE RESTABELECIMENTO, PROA N.º 25/0804-0000883-6, CONFORME PORTARIA N.º 012/SPDC/2025, E RECURSOS PRÓPRIOS**, do processo de contratação indicado no preâmbulo, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

2. VALIDADE

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2 Conforme art. 83, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.221/2024, a Administração não está obrigada a realizar contratação por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica para o pretendido, desde que motivadamente, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. CONTRATO

3.1 Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, será efetuada celebração de Termo Administrativo Contratual com o licitante registrado, conforme Anexo II do Edital.

4. PREÇOS

4.1 Os preços ofertados pela(s) empresa(s) na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM 1	EMPRESA	VALOR HORA
1ª colocada	(nome da empresa)	R\$
2ª colocada	...	R\$
3ª colocada	...	R\$
ITEM 2	EMPRESA	VALOR HORA
1ª colocada	(nome da empresa)	R\$
2ª colocada	...	R\$
3ª colocada	...	R\$
ITEM 3	EMPRESA	VALOR HORA
1ª colocada	(nome da empresa)	R\$
2ª colocada	...	R\$
3ª colocada	...	R\$
ITEM 4	EMPRESA	VALOR HORA
1ª colocada	(nome da empresa)	R\$
2ª colocada	...	R\$
3ª colocada	...	R\$
ITEM 5	EMPRESA	VALOR HORA
1ª colocada	(nome da empresa)	R\$
2ª colocada	...	R\$
3ª colocada	...	R\$
ITEM 6	EMPRESA	VALOR HORA
1ª colocada	(nome da empresa)	R\$
2ª colocada	...	R\$
3ª colocada	...	R\$
ITEM 7	EMPRESA	VALOR HORA
1ª colocada	(nome da empresa)	R\$
2ª colocada	...	R\$
3ª colocada	...	R\$

4.2 Serão incluídos na presente Ata, os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiverem a sua proposta original, conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3 No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4 Na hipótese da alínea “c” do item 6.5, se devidamente comprovado e deferido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, o fornecedor será reclassificado na Ata, conforme o preço reequilibrado.

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 Os serviços deverão ser efetuados nos locais determinados pela Secretaria responsável, bem como nos horários determinados.

5.5 Os serviços prestados em desacordo com as especificações do Edital e do Termo de Referência, no caso de contratação direta, ou ainda em desacordo ao contrato, estarão sujeitos as sanções previstas em lei.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

6.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **com consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **sem aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;

b) falecimento do registrado.

6.3 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4 Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em Ata, em ordem de classificação.

6.5 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços** registrados da presente Ata, **sem a consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando por razão de interesse público;

b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

6.6 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

7. PENALIDADES

7.1 Os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues/executados conforme o prazo estabelecido no edital ou termo de referência, no caso de contratação direta, a contar da data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:

a) Advertência;

b) A recusa da CONTRATADA em entregar o objeto contratado acarretará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

c) O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado.

d) O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará a CONTRATADA a multa de 10% (dez por cento) do valor total da obrigação.

e) Suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1 Caberá aos servidores, Sra. Gabriele Zanivan e Roger Lauren Pauletti proceder à fiscalização rotineira dos serviços prestados, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 A fiscal está investida no dever de recusar, em parte ou totalmente, o serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3 As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta, no prazo máximo de 03 (três) dias, sem prejuízo de o próprio fiscal notificar o registrado para adotar as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Secretário a instauração de processo para a aplicação das penalidades cabíveis.

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a)** greve geral;
- b)** calamidade pública;
- c)** interrupção dos meios de transporte;
- d)** condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e)** outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado a Administração Municipal, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10. DA CARONA:

10.1 Se outros órgãos ou entidades não participarem do procedimento, eles poderão aderir à presente ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a)** apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b)** demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- c)** prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

10.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item acima, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

10.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 10.1. não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1 Os fornecedores registrados deverão encaminhar a Administração Municipal todos os pedidos de alteração de valores e reequilíbrios econômico-financeiro durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.

11.2 O valor relativo ao objeto do presente contrato poderá sofrer reequilíbrio desde que comprovada a majoração dos itens constantes da Ata.

11.3 Da mesma forma, em caso de haver comprovação de redução do valor dos itens licitados, mediante pesquisa de preços, os valores serão ajustados conforme apurado.

11.4 Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

11.5 Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração Municipal responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu, alterando ou não os valores constantes da presente Ata de Registro de Preços, após a análise do pedido.

12. FORO

12.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Getúlio Vargas, RS.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Prefeito Municipal e pelo(s) Sr.(s) CPF nº.....Carteira de Identidade, representando a(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Florianópolis, RS, de de 2025.

Jair Antônio Ostrowski
Prefeito Municipal

Representante Legal da Empresa 1

Representante Legal da Empresa 2

Representante Legal da Empresa 3